



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2600 DE 07 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor mensal de até R\$ 10,00 (dez reais) por habitante, o que importa em até R\$ 2.152.860,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais) à Santa Casa de Misericórdia de Sobral, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com atuação na prestação de serviços de saúde, inscrita no CNPJ nº 07.818.313/0001-09, com endereço na Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Bairro Centro, Sobral-CE (CEP 62.010-550).

Parágrafo único. A subvenção a que se refere o caput deste artigo, será destinada à manutenção dos serviços de saúde prestados pela entidade subvencionada, em caráter suplementar ao que o município já repassa da sua quota SUS mensal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações decorrentes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, bem como criar novas ações orçamentárias, através de créditos especiais, de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei, utilizando-se, como fonte de recurso, os definidos no §1º, art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



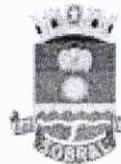
PREFEITURA DE
SOBRAL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 07 DE MAIO DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITAL N° 2571/2025

Ref. Projeto de Lei nº **072/2025**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Município de Sobral a conceder subvenção social na forma e condições que indica.**” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 07 DE MAIO DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573